# LEI Nº 2021

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno para abertura de via pública.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes da Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno, com 177 m² (Cento e setenta e sete metros quadrados) , do Lote n° 17, da Quadra I, do Bairro Monte Sinai, com frente para a Rua Pedro Leopoldo, de propriedade de Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo, de Itabirito.

Art. 2° - A área de terreno , de que trata o artigo 1° da presente Lei, se destina à abertura de via pública, para prolongamento da Rua Mariana.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente desapropriação, na importância de R$ 4.915,00 (Quatro mil, novecentos e quinze reais) correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de outubro de 1997.

**Manoel da Mota Neto**
**PREFEITO MUNICIPAL**